



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.271, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.59.01	15.451.0482.1.316	4.4.90.51.00	02.000.0000	525	R\$ 314.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL
TOTAL					R\$ 314.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 314.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO 101056/2021 – OBRAS HOSPITAL MUNICIPAL – BB 25891-1
TOTAL					R\$ 314.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 12 de agosto de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.272, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre os critérios para verificação da compatibilidade de horários e regularidade na acumulação remunerada de cargos de professores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bertioga, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, que permite a acumulação remunerada de dois cargos de professor, condicionada à compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no **Tema 1.081** (Repercussão Geral), que estabelece a compatibilidade de horários como requisito único, vedando a limitação constitucional abstrata de carga horária semanal;

CONSIDERANDO as manifestações e conclusões da Procuradoria Geral do Município nos autos do **Processo Administrativo n.º 3498/2026**, que orientam que a compatibilidade não se resume à mera ausência de choque formal de escalas, mas deve ser aferida de forma material, caso a caso, considerando a distância entre os postos de trabalho, o tempo real de deslocamento e a garantia dos intervalos interjornada e intrajornada indispensáveis à saúde do trabalhador e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 3.805, de 18 de novembro de 2021, que disciplina as acumulações remuneradas e define parâmetros para os intervalos regulamentares de trânsito;

CONSIDERANDO, por fim, as obrigações de cumprimento de jornada administrativa estipuladas pelo Decreto Municipal n.º 4.998/2025, que impõe o acréscimo diário de 20 (vinte) minutos a título de compensação de calendário;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA REGULARIDADE E DA COMPATIBILIDADE MATERIAL

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 13 de agosto de 2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 1º É permitida a acumulação remunerada de dois cargos de professor na Administração Direta e Indireta do Município de Bertioga, desde que comprovada tecnicamente a compatibilidade de horários.

Art. 2º A análise da regularidade do acúmulo será realizada de maneira individualizada, em cada caso concreto, sendo vedada a negativa geral ou apriorística fundamentada unicamente no total de horas semanais combinadas.

§ 1º O ônus de demonstrar a compatibilidade material de horários incumbe inteiramente ao servidor requerente.

§ 2º O servidor deverá apresentar elementos concretos acerca de sua rotina real de trabalho, viabilizando a análise global de sua jornada pela Administração.

Art. 3º Para a validação da compatibilidade de horários, a comissão avaliadora deverá observar, obrigatoriamente:

I – A inexistência de sobreposição ou choque formal entre os horários de regência de classe, reuniões pedagógicas e atividades obrigatórias;

II – O tempo real de deslocamento geográfico entre as unidades escolares de exercício;

III – A garantia de intervalos suficientes para refeição, descanso e repouso, de modo a resguardar a integridade física e cognitiva do docente e a qualidade do serviço público prestado.

Art. 4º Conforme o Decreto Municipal n.º 3.805/2021, deverá mediar o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre o término do expediente de um cargo e o início do outro, se exercidos no mesmo município, e de 02 (duas) horas, se em municípios diversos.

CAPÍTULO II

DAS JORNADAS E HORÁRIOS EXIGIDOS

Art. 5º Para os efeitos de concessão do acúmulo legal, deverão ser rigorosamente obedecidas as grades horárias fixadas pela Secretaria de Educação elencadas no ANEXO I, as quais já incorporam as necessidades de interação com educandos e o acréscimo diário de 20 (vinte) minutos determinado pelo Decreto de Compensação Administrativa em vigor, além dos horários determinados para recuperação paralela e/ou recomposição de aprendizagem, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 13 de agosto de 2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 6º A omissão ou falsidade na declaração de acúmulo de cargos sujeitará o servidor às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, sob a regência da Lei Municipal n.º 129/1995.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2026. (PA n.º 3498/2026)

Marcelo Heleno Villares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 13 de agosto de 2026.

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 13 de agosto de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO I

TABELA DE HORÁRIOS PARA COMPATIBILIDADE DE ACÚMULO

Os horários abaixo discriminados representam a escala oficial obrigatória a ser cumprida pelos professores em regime de acúmulo de cargos para que reste configurada a regularidade da jornada:

CARGO INICIAL/ATUAL	HORÁRIO A SER CUMPRIDO	CARGO PRETENDIDO	HORÁRIO A SER CUMPRIDO
PPI MANHÃ	(7:10*) 7:30 ÀS 11:46	PEB I – CRECHE TARDE	12:10 ÀS 17:30 (17:50*)
		PEB I / PEB II - PRÉ 05 HORAS TARDE	12:40 ÀS 18:00 (18:20*)
		PEB I/PEB II – FUNDAMENTAL TARDE	13:10 ÀS 18:30 (18:50*)
PPI TARDE	13:14 ÀS 17:30 (17:50*)	PEB I – CRECHE MANHÃ	(7:10*) 7:30 ÀS 12:50
		PEB I/PEB II – PRÉ 05 HORAS MANHÃ	(6:40*) 7:00 ÀS 12:20
		PEB I/PEB II – FUNDAMENTAL MANHÃ	(6:40*) 7:00 ÀS 12:20
PEB I/ PEB II MANHÃ (FUND/PRÉ)	(6:40*) 7:00 ÀS 12:20	PEB I – CRECHE TARDE	12:10 ÀS 17:30 (17:50*)
		PEB I / PEB II - PRÉ 05 HORAS TARDE	12:40 ÀS 18:00 (18:20*)
		PEB I/PEB II – FUNDAMENTAL TARDE	13:10 ÀS 18:30 (18:50*)
PEB I/PEB II TARDE (FUND/PRÉ)	13:10 ÀS 18:30 (18:50*)	PEB I – CRECHE MANHÃ	(7:10*) 7:30 ÀS 12:50
		PEB I/PEB II – PRÉ 05 HORAS MANHÃ	(6:40*) 7:00 ÀS 12:20
		PEB I/PEB II – FUNDAMENTAL	(6:40*) 7:00 ÀS 12:20

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 13 de agosto de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

CARGO INICIAL/ATUAL	HORÁRIO A SER CUMPRIDO	CARGO PRETENDIDO	HORÁRIO A SER CUMPRIDO
		MANHÃ	
		PEB I/PEB II – FUNDAMENTAL MANHÃ	(6:25*) 6:45 ÀS 12:05
PEB I MANHÃ CRECHE	(7:10*) 7:30 ÀS 12:50	PEB I – CRECHE TARDE	12:10 ÀS 17:30 (17:50*)
		PEB I / PEB II - PRÉ 05 HORAS TARDE	12:40 ÀS 18:00 (18:20*)
		PEB I/PEB II – FUNDAMENTAL TARDE	13:10 ÀS 18:30 (18:50*)
PEB I TARDE CRECHE	12:10 ÀS 17:30 (17:50*)	PEB I – CRECHE MANHÃ	(7:10*) 7:30 ÀS 12:50
		PEB I / PEB II - PRÉ 05 HORAS MANHÃ	(6:40*) 7:00 ÀS 12:20
		PEB I/PEB II – FUNDAMENTAL MANHÃ	(6:40*) 7:00 ÀS 12:20

***Nota:** Horários marcados com asterisco (*) indicam a adequação obrigatória em conformidade com o Decreto de Compensação Administrativa vigente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO II

LEGISLAÇÃO PERTINENTE REUNIDA

Para fins de fundamentação e instrução dos processos de acúmulo, devem ser observadas as seguintes normas de referência:

- **Constituição Federal de 1988:** Art. 37, inciso XVI, alínea "a" (*Autorização constitucional para o acúmulo de dois cargos de professor mediante compatibilidade*).
- **STF - Tema 1.081 de Repercussão Geral:** (*Fixação da compatibilidade de horários como único requisito empírico, vedando limites abstratos de horas semanais*).
- **Lei Federal n.º 9.394/1996 (LDB):** Art. 67 (*Proporção e regras da Carga Horária Semanal e constituição do terço pedagógico*).
- **Lei Municipal n.º 129/1995 (Bertioga):** (*Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Magistério - regência disciplinar e processual de acúmulos*).
- **Decreto Municipal n.º 3.805/2021 (Bertioga):** (*Dispõe especificamente sobre as acumulações remuneradas e estabelece as regras de intervalos mínimos de trânsito de 1 hora, 2 horas e a redução excepcional de 15 minutos para HTP*).
- **Decreto Municipal n.º 4.998/2025 (Bertioga):** (*Calendário Administrativo que dita a obrigatoriedade dos acréscimos de 20 minutos diários de trabalho a título de compensação de folgas*).
- **Resolução S.E. n.º 002/2025 (Bertioga):** (*Regulamenta o cumprimento da Carga Horária Semanal dos docentes da rede e fixação de HTP/HTPC*).
- **Emenda Constitucional n.º 138, de 19 de dezembro de 2025:** Altera o art. 37 da Constituição Federal para permitir a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.273, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 923.202,83 (novecentos e vinte e três mil, duzentos e dois reais e oitenta e três centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Administração – SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 923.202,83 (novecentos e vinte e três mil, duzentos e dois reais e oitenta e três centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.53.01	04.122.0361.2.314	3.3.90.92.00	01.000.0000	146	R\$ 923.202,83	PAGAMENTO RETROATIVO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO
TOTAL					R\$ 923.202,83	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 923.202,83	SUPERÁVIT FINANCEIRO – TESOUREIRO GERAL
TOTAL					R\$ 923.202,83	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 13 de agosto de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.274, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; Saúde – SS; e Segurança – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.56.02	12.361.0425.2.347	3.3.90.30.00	01.000.0000	373	R\$ 297.000,00	AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
01.56.02	12.365.0424.2.346	3.3.90.30.00	01.000.0000	403	R\$ 97.000,00	AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
01.61.02	10.303.0525.2.374	3.3.90.32.00	01.000.0000	695	R\$ 61.000,00	ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS PARA SUPRIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DECORRENTES DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS
01.62.03	06.181.0545.2.384	3.3.90.30.00	01.000.0000	788	R\$ 80.000,00	AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL
TOTAL					R\$ 535.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 13 de agosto de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.56.02	12.361.0425.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	363	R\$ 394.000,00	VINCULADO
01.61.02	10.303.0525.2.373	3.3.90.32.00	01.000.0000	694	R\$ 61.000,00	VINCULADO
01.62.01	06.181.0542.2.381	3.3.90.39.00	01.000.0000	744	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 535.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.275, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 4.864, de 22 de julho de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONDEFI.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde, através do Ofício n. 027/2026 - DAC, juntado às fls. 328, dos autos do processo administrativo n. 2662/2025-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.864, de 22 de julho de 2025, que nomeou os membros **CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CONDEFI**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

- 1.*
- 2. Flávia Novaes Hutterer – suplente.*

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2026. (PA n. 2662/2025-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 763, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Viviane Cristine Oliveira Silva.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 46/48, juntado aos autos do processo administrativo n. 2291/2023, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar pesos superior a 3 kg (três quilos), e evitar esforço físico, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 52;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **VIVIANE CRISTINE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4301, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar pesos superior a 3 kg (três quilos), e evitar esforço físico.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2026. (PA n. 2291/2023)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 764, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 18 de julho de 2026, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **PAULO ANTONIO RUFINO DE ANDRADE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1780, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2026. (PA n. 123/2004-4)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 765, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Lilian Maria Bezerra da Silva Lopes.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 68/70, juntado aos autos do processo administrativo n. 6289/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar peso excessivo (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escada de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 76;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **LILIAN MARIA BEZERRA DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira infância, Registro Funcional n. 4095, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar peso excessivo (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escada de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2026. (PA n. 6289/2021)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 766, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designa Gestor e suplente do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o TRT 3ª Região e o Município de Bertioga, tendo por objeto a instalação e manutenção de Ponto de Inclusão Digital, no Município.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar ratificar a indicação do Gestor e respectivo suplente do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o TRT – 3ª Região e o Município de Bertioga, tendo por objeto a instalação e manutenção de Ponto de Inclusão Digital, no Município de Bertioga, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 3760/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 31 de julho de 2026, a servidora **MÁIRA SILVA CUNHA**, Registro Funcional n. 3084, e o servidor **CLEYTON DOS SANTOS LUZ**, Registro Funcional n. 6170, para exercerem, respectivamente, as funções de **GESTOR TITULAR** e **SUPLENTE**, do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o TRT – 3ª Região e o Município de Bertioga, tendo por objeto a instalação e manutenção de Ponto de Inclusão Digital – PROAD n.º 34797/2026 – CONTRATO n.º 073/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2026. (PA n. 3760/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 767, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Revoga a Portaria n. 525, de 06 de julho de 2026, que concedeu licença para atividade política à servidora pública Renata da Silva Barreiro.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO não comprovação de registro de sua candidatura perante à Justiça Eleitoral, conforme Ata de Convenção Estadual do Partido, anexado aos autos do processo administrativo n. 5572/2026 – fls. 33/48;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 23 de julho de 2026, a Portaria n. 525, de 06 de julho de 2026, que concedeu licença para atividade política à servidora pública Renata da Silva Barreiro, Técnica Auxiliar, Registro Funcional n. 415.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2026. (PA n. 5572/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 768, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia André Pavanelli Mariano da Silva para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de agosto de 2026, após concurso público, **ANDRÉ PAVANELLI MARIANO DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 769, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Joaquim Alfredo Marques
Gomes para o cargo de provimento
efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de agosto de 2026, após concurso público, **JOAQUIM ALFREDO MARQUES GOMES**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 770, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Karina Campos Marinho
para o cargo de provimento efetivo
de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de agosto de 2026, após concurso público, **KARINA CAMPOS MARINHO**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 771, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Lana Sepulveda Ximenes
para o cargo de provimento efetivo
de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de agosto de 2026, após concurso público, **LANA SEPULVEDA XIMENES**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 772, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Valdeci Miranda de Araujo
para o cargo de provimento efetivo
de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de agosto de 2026, após concurso público, **VALDECI MIRANDA DE ARAUJO**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 773, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 32/2026, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Casa de Apoio à Vida Caverna de Adulão, de que trata o processo administrativo n. 9724/2025.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11 de agosto de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 32/2026, celebrado com a a Organização da Sociedade Civil **CASA DE APOIO À VIDA CAVERNA DE ADULÃO**, de que trata o processo administrativo n. 9724/2025, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Roseney dos Reis Sabino Correa, Registro Funcional n. 434;
- II – Fernando de Aguiar, Registro Funcional n. 7261;
- III – André Luís Siqueira da Silva, Registro Funcional n. 6787.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2026. (PA n. 9724/2025)

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 774, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 32/2026, celebrado com a Casa de Apoio à Vida Caverna de Adulão, de que trata o processo administrativo n. 9724/2025.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos autos do processo administrativo n. 9724/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11 de agosto de 2026, o servidor público **SAMUEL DIAS DE ARAÚJO SILVA**, Registro Funcional n. 1768, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 32/2026, celebrado com a **CASA DE APOIO À VIDA CAVERNA DE ADULÃO**, de que trata o processo administrativo n. 9724/2025, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2026. (PA n. 9724/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 775, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 34/2026, celebrado com a Associação Comunitária de Guaratuba, objeto da Emenda Impositiva n. 202.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11 de agosto de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 34/2026, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Guaratuba, objeto da Emenda Impositiva n. 202, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rosana Carvalho Bomfim, Registro Funcional n. 7501;
- II – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961;
- III – Luciana Camargo Renzo, Registro Funcional n. 2654;
- IV – Fernando Silva Barbosa, Registro Funcional n. 5046;
- V – Marilda Xavier Domingos da Silva, Registro Funcional n. 6551;
- VI – Patrícia Rocha Esteves de Carvalho, Registro Funcional n. 6093;
- VII – Diego Alves da Rocha, Registro Funcional n. 6140.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2026. (PA n. 3412/2026)

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde